



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

e-mail: cmfga@netfor.com.br

PORTARIA 30/2004 DE 03 DE MAIO DE 2004

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Pedro Rodrigues de Moraes Filho, no uso das atribuições legais e de conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pela LOM, e de acordo com pedido verbal em reunião plenária dia 30 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º- Baixar normas e regras para empréstimo do Plenário, conforme anexo I.

Parágrafo Único: Fica nomeado o funcionário Geraldo Nunes como responsável para abrir e fechar o Plenário, cuidando também do equipamento de som, quando o mesmo for cedido pelo Poder Legislativo.

Art. 2º- Deverá ser observadas as regras no anexo desta portaria para empréstimo do Plenário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos em 03 de maio de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 03 de maio de 2004 de 2004.


Pedro Rodrigues de Moraes Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

ANEXO I

PORTARIA 30/2004

Normas para empréstimo do Plenário para realizações de reuniões e convenções.

- 1) Não será cedido o plenário para reuniões e encontros inferiores a 20 pessoas;
- 2) O Plenário somente será cedido de terça a sexta-feira;
- 3) Aos sábados e domingos será cedido somente para convenções partidárias;
- 4) Requerimento para empréstimo do plenário deverá ser por escrito e protocolado na Secretaria com uma semana de antecedência;
- 5) Fica o requerente responsável pelos possíveis danos materiais causados pelo mau uso do plenário, devendo o mesmo restituir os materiais e equipamentos danificados;
- 6) As reuniões e encontros de um mesmo grupo, associação ou entidade nunca poderão ser em datas fixas durante o mês, ou seja, se reunirem mais de uma vez por mês, devem ser em dias da semana alternados;
- 7) Fica o requerente responsável por qualquer material ou equipamento que venha desaparecer durante as reuniões.

Formiga, 24 de maio de 2004.


Pedro Rodrigues de Moraes Filho
Presidente da Câmara Municipal de Formiga